



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

Edição N690

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 5.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SERRA - COGEDES, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 2.290, DE 15 DE MARÇO DE 2013 E ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.959, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 58033/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico da Serra (COGEDES), instituído pelo Decreto nº 2.290, de 15 de março de 2013 e alterado pelo decreto 4.959, de 25 de julho de 2023:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (Sedec):
Titular: Ricardo Savacini Pandolfi;
Suplente: Leticia Mendes Pestana;

II - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes):
Titular: Douglas Luiz Vaz da Silva;
Titular: Elcio Alves;

III - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Espírito Santo (Fecomércio):
Titular: Cezar Wagner Pinto;
Suplente: Wagner Junior Correa;

IV - Associação de Empresários da Serra (ASES):
Titular: Rubens Cortes;
Suplente: Leonardo Batista;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento (Sedes):
Titular: Ricardo Claudino Pessanha;
Suplente: Mayara Lamberti Fernandes;

VI - Federação das Empresas de Transporte do Espírito Santo (FETRANSPORTE):
Titular: Marco Antônio Rocha;
Suplente: Fernanda Amabili Stanzani Garcia;

VII - Federação da Agricultura do Espírito Santo (FAES):
Titular: Cleide Mônica Angeli de Souza Amaral;
Suplente: Liliane Ferreira Fundão;

VIII - Entidades corporativas do Sistema S:

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae):
Titular: Jarbas da Vitória Junior;
Suplente: Leonídio Maciel Pinheiro Filho;

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai):
Titular: Naldo Medeiros Dantas;
Suplente: Gessica Germana;

Serviço Social do Comércio (SESC):
Titular: Cezar Wagner Pinto;
Suplente: Wagner Junior Correa;

Serviço Social da Indústria (SESI):
Titular: Naldo Medeiros Dantas;
Suplente: Gessica Germana;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac):
Titular: Cezar Wagner Pinto;
Suplente: Wagner Junior Correa;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar):
Titular: Bruno Miranda de Amorim;
Suplente: Fabrício Gobbo Ferreira;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop):
Titular: David Duarte Ribeiro;
Suplente: Lohainy Maria Lube de Gouvêa;

Serviço Social de Aprendizagem do Transporte (Senat):
Titular: Marco Antonio Rocha;
Suplente: Fernanda Amabili Stanzani Garcia;

Serviço Social do Transporte (SEST):
Titular: Marco Antonio Rocha;
Suplente: Fernanda Amabili Stanzani Garcia;

IX - Câmara de Dirigentes Logistas de Serra (CDL):
Titular: José Antônio Pupim;
Suplente: Samuel Valle;

X - Associação de Comerciantes da Serra (ASCOM):
Titular: Ademir Barreira dos Santos;
Suplente: Rogério Rodrigues Sabino.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico da Serra (COGEDES), será exercida pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo da Serra.

Art. 2º Os membros desta Comissão não farão jus ao benefício pecuniário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1193199

DECRETO Nº 5.329, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.127, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS PARA O MANDATO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA/ES (CMSS).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 56038/2023,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.127, de 24 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
.....
.....”

a) Girlandia Conceição dos Santos (titular) e Eusabeth Ferreira das Mercês Vasconcelos (suplente), da Associação das Mulheres Unidas da Serra (AMUS);

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1193210

DECRETO Nº 5.328/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de outubro de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|----------------------------------|--------------|-----------------|---------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR |
| 02.00.00 | COORDENADORIA DE GOVERNO | | | |
| 02.01.00 | Coordenadoria de Governo | | | |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.42 | 1.500.0000.0000 | 1.566 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.45 | 1.500.0000.0000 | 7.604 |
| 03.00.00 | PROCURADORIA GERAL | | | |
| 03.01.00 | Procuradoria Geral | | | |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.01 | 1.500.0000.0000 | 461 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.07 | 1.500.0000.0000 | 38.000 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.37 | 1.500.0000.0000 | 56.500 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.42 | 1.500.0000.0000 | 2.500 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.51 | 1.500.0000.0000 | 16.700 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.13.02 | 1.500.0000.0000 | 38.000 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.91.13.08 | 1.500.0000.0000 | 42.000 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.91.13.20 | 1.500.0000.0000 | 37.000 |
| 04.00.00 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 04.01.00 | Controladoria Geral do Município | | | |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.01 | 1.500.0000.0000 | 116.500 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.45 | 1.500.0000.0000 | 8.800 |
| 05.00.00 | SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS | | | |
| 05.01.00 | Sec. Adm. e Recursos Humanos | | | |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.04.01 | 1.500.0000.0000 | 2.300 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.01 | 1.500.0000.0000 | 466.000 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.07 | 1.500.0000.0000 | 500 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.31 | 1.500.0000.0000 | 1.300 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.37 | 1.500.0000.0000 | 26.000 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.43 | 1.500.0000.0000 | 395.004 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.45 | 1.500.0000.0000 | 22.500 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.51 | 1.500.0000.0000 | 16.900 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.74 | 1.500.0000.0000 | 13.000 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.16.44 | 1.500.0000.0000 | 29.500 |
| 04.122.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.91.13.10 | 1.500.0000.0000 | 107.500 |